



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRAS DO
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado do Pará uma área de terras constituída pelos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da quadra 09 (nove), com 1.775M2 (um mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados) do loteamento Setor Independência, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Município de Redenção, devidamente registrado sob os números de matrícula 9809 e 9885 do Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, para construção de uma quadra poliesportiva, extensão da Escola Estadual Deuzuita Pereira de Queiroz em atendimento ao Projeto Alvorada.

Parágrafo Único – Referida doação fica gravada com cláusula de reversibilidade de acordo com o Art. 56 da Lei Municipal 11/83.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 320/2003
Data 07/11/03
Ass. Funcionário [assinatura]
Hora: 8:30

[Assinatura]
MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal